

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.
 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
 Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
 Secretaria Municipal de Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 45.000 A 48.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.	UN	06	R\$ 11.191,78	R\$ 67.150,68
02	AR CONDICINADO SPLIT 36.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 36.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.	UN	09	R\$ 10.675,35	R\$ 96.078,15
03	CONDICIONADOR, DE AR SPLIT PISO-TETO ENTRE 54.000 A 60.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 54.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R410ª OU R32. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.	UN	08	R\$ 13.940,62	R\$ 111.524,96

Folha
Rubrica

04	CORTINA DE AR – FINALIDADE MANTER O AMBIENTE CLIMATIZADO, EVITANDO POEIRA, INSETOS, ODORES E SUJEIRAS EXTERIORES; VAZÃO MÍNIMA 1900³/H; DIMENSÃO MÍNIMA: 120 x 21 x 19 (L x A x P); VOLTAGEM 220V; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO.	UN	04	R\$ 1.243,87	R\$ 4.975,48
05	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 12.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.	UN	07	R\$ 2.605,09	R\$ 18.235,63
06	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 24.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.	UN	02	R\$ 4.476,93	R\$ 8.953,86
07	"AR CONDICIONADO ""SPLIT"", CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL 2009, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ""A"" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VAZÃO DE AR MINIMA DE 500 M³/H, EFICIÊNCIA TERMICA MINIMA DE 1,50W/W, CICLO FRIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL, REINICIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO SAUDAVEL, TIMER E SUPER SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, FUNÇÕES FAN(REGULA VELOCIDADE), SLEEP, SMART (AJUSTE AUTOMATICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMATICO DE DIREÇÃO GARANTIA MINIMA DE 1 ANOS NO EQUIPAMENTO E 1 ANOS NO COMPRESSOR."	UN	03	R\$ 2.188,87	R\$ 6.566,61
08	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 18.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UN	01	R\$ 3.747,29	R\$ 3.747,29

Folha
Rubrica

	GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.				
--	---	--	--	--	--

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 195/2022.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação
01	279.009.372	CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 45.000 A 48.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 45.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.
02	218.002.939	AR CONDICINADO SPLIT 36.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 36.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.
03	300.001.046	CONDICIONADOR, DE AR SPLIT PISO-TETO ENTRE 54.000 A 60.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 54.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R410ª OU R32. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.
04	070.001.071	CORTINA DE AR – FINALIDADE MANTER O AMBIENTE CLIMATIZADO, EVITANDO POEIRA, INSETOS, ODORES E SUJEIRAS EXTERIORES; VAZÃO MÍNIMA 1900³/H; DIMENSÃO MÍNIMA: 120 x 21 x 19 (L x A x P); VOLTAGEM 220V; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO.
05	218.002.936	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 12.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.
06	218.002.938	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 24.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO

Folha
Rubrica

		A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.
07	070.001.025	"AR CONDICIONADO ""SPLIT"", CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL 2009, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ""A"" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 500 M³/H, EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 1,50W/W, CICLO FRIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL, REINÍCIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO SAUDÁVEL, TIMER E SUPER SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES FAN(REGULA VELOCIDADE), SLEEP, SMART (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS NO EQUIPAMENTO E 1 ANOS NO COMPRESSOR."
08	218.002.937	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - CONDICIONADOR, DE AR SPLIT WATT, 18.000 BTUS INVERTER, COR BRANCO, CICLO FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS, TUBULAÇÃO DA SERPENTINA DE COBRE, GÁS REFRIGERANTE R-41 (Y OU R32). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NA FORMA DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), COM A CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SELO PROCEL COM IDRS W/W>6.14 E CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. ITENS INCLUSOS 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 DOZE MESES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

Folha
Rubrica

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, com as características técnicas exigidas no Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra avarias. O fornecedor deverá garantir que os aparelhos de ar-condicionado sejam entregues:

- Em **perfeitas condições de uso**, acompanhados de **manual de instruções, certificado de garantia do fabricante e controle remoto**;
- Com **nota fiscal emitida em nome da Secretaria solicitante**, constando o local de entrega conforme solicitado na requisição;
- Com selo de eficiência energética do **INMETRO/Procel (categoria A)**;
- Com **prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

O não atendimento às especificações ou a entrega de equipamentos com defeito acarretará a **recusa do recebimento** e exigirá a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional à Administração.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

Os equipamentos deverão ser entregues **no endereço indicado na solicitação da unidade requisitante**, dentro do **território do Município de Inocência/MS**, observando-se os seguintes horários:

- **Dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados)**;
- **Das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

O fornecedor deverá agendar previamente a entrega com o setor responsável de cada Secretaria, garantindo que haja servidor autorizado para recebimento no local e horário indicados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

6.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Folha
Rubrica

Fica designado como fiscal de contrato, os servidores (a):

- Secretaria de Educação: Priscila Ferreira da Silva, Gerente de Gestão Escolar, Portaria nº 107/2025;
- Secretaria de Infraestrutura: Gabrielly Aparecida Marques, Portaria nº 227/2025;
- Secretaria de Assistência Social: Eliane Rodrigues da Silva Pirani, Portaria nº 047/2025;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: Jeandro Rodrigues Freitas, Portaria nº 078/2025;
- Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: Janete Kraemer da Silva, Matrícula 94327;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural: Larissa Carvalho Ladeia, Portaria nº 191/2025;
- Secretaria de Administração: Bruna da Silva Frota.

Fica designado como gestor de contrato, os servidores:

- Adriana Alves Franco de Paula;
- Joaquim Alves de Souza Filho;
- Ademilson Junqueira de Paula;
- Helem Bruna da Costa;
- Valdeir Aparecido de Freitas Valadão;
- Sílvia dos Santos Ferreira.

6.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

6.6 DO FISCAL DO CONTRATO

Folha
Rubrica

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Folha
Rubrica

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Folha
Rubrica

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes. O valor estimado para a contratação é de: **R\$ 317.232,66 (trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Item	Código	Descrição	Qtde	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	279.009.372	Condicionador de Ar Split 45.000 a 48.000 BTUs	6	11.191,78	67.150,68
2	218.002.939	Ar Condicionado Split 36.000 BTUs	9	10.675,35	96.078,15
3	300.001.046	Ar Condicionado Split Piso-Teto 54.000 a 60.000 BTUs	8	13.940,62	111.524,96
4	070.001.071	Cortina de Ar	4	1.243,87	4.975,48
5	218.002.936	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs	7	2.605,09	18.235,63
6	218.002.938	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs	2	4.476,93	8.953,86
7	070.001.025	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs	3	2.188,87	6.566,61
8	218.002.937	Ar Condicionado Split 18.000 BTUs	1	3.747,29	3.747,29
Total Estimado			40 itens	—	R\$ 317.232,66

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Administração		
Ficha:	68	APOIO ADMINISTRATIVO
Unidade:	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0301.2189.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte:	1 500 0000	
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Ficha:	101	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO
Unidade:	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0501.2195.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
Fonte:	1 500 0000	
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
Ficha:	115	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MUNICIPIO
Unidade:	022301	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional:	04.122.1004.2270.0000	MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Fonte:	1 500 0000	
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Secretaria Municipal de Educação		
Ficha:	634	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0702.2182.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CIRILO ANOENA D

Folha
Rubrica

Fonte: 1	500 1001	
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Ficha:	703	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0702.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI
Fonte:	1	500 1001
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Ficha:	767	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0702.2211.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-CEINF
Fonte:	1	500 1001
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura		
Ficha:	1211	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO
Unidade:	022500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
Funcional:	23.122.1001.2304.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, T
Fonte:	1	500 0000
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
Ficha:	990	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MUNICIPIO
Unidade:	022301	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional:	26.782.1004.2265.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DECONTROLE DE FROTAS E OFICINA
Fonte:	1	500 0000
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
Ficha:	1271	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade:	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional:	27.812.0901.2305.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Fonte:	1	500 0000
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Ficha:	289	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Unidade:	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0203.2293.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte:	1	661 0000
Catec. Econ.:	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso I**, combinado com o **art. 17, § 2º**, da **Lei nº 14.133/2021**.

O **critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Folha
Rubrica

A escolha do menor preço por item visa garantir ampla competitividade, transparência e economia ao processo, permitindo que diferentes fornecedores participem conforme sua especialidade e capacidade técnica.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades das unidades administrativas solicitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas ocorrerão **mediante solicitações formais emitidas pelo órgão gerenciador ou pelas secretarias aderentes**, dentro dos limites previstos na ata.

Regime de Execução:

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, conforme a Lei nº 14.133/2021, em que os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, com base nos preços unitários registrados na proposta vencedora.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Folha
Rubrica

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Folha
Rubrica

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Inocência/MS, 07 de agosto de 2025.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal